

Assunto Resposta ao Ofício 01/CLJRF/PL 38.2024
De Gabinete do Prefeito <gabinete@pmbd.mg.gov.br>
Para <secretaria@camarabd.mg.gov.br>
Data 01.11.2024 08:27

- Memorando_para_integrar_a_PL_38_2024_e_reponder_a_vereadora_Paré.pdf(~151 KB)
- Mem. n.º 0105-2024-SMFassinado.pdf(~225 KB)
- RELATÓRIOCULTURA-.pdf(~129 KB)

Prezados,

De ordem do Senhor Prefeito, segue anexo o mem. 105/2024/SMF com as informações solicitadas.

Favor acusar recebimento.

Atenciosamente.

Ana Paula
Coordenadora Gabinete.



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Mem. nº 95/2024/SEMUC

Bom Despacho, 31 de outubro de 2024

Ao Gabinete do Prefeito do Município de Bom Despacho

Assunto: Resposta ao Ofício 01/CLJRF/PL 38.2024, datado de 07/10/2024.

Senhor Prefeito,

Em resposta ao ofício 01/CLJRF/2024, da lavra da Vereadora Paré, encaminho os documentos abaixo enumerados, para integrar a **PL 38.2024** e propiciar a tramitação do Projeto de Lei 38/2024.

- 1) Relatório da Consultora do Patrimônio Cultural, Carolina Moreira, que especifica plajamento dos bens a serem tombados até 2025, dos quais somente um deles é de propriedade privada.
- 2) Estudo do impacto financeiro atual e projeção .

Respeitosamente.

Rosimaire Cássia dos Santos
Secretária Municipal de Cultura e Turismo



Assinado digitalmente por
ROSIMAIRE CASSIA DOS
SANTOS:56766351691



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria da Fazenda

Mem. n.º 0105/2024/SMF

Bom Despacho, 22 de outubro de 2024

À Secretária de Cultura e Turismo
Rosimaire Cássia dos Santos

Assunto: Estudo do impacto financeiro atual e projeção para integrar o PL 38/2024.

O Projeto de Lei Ordinária do Poder Executivo n.º 38 de 2024 dispõe sobre a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) como incentivo à preservação de imóveis tombados no Município.

O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural indicou o imóvel onde funciona o Hotel Glória como de interesse de proteção do patrimônio cultural e informou que o processo de tombamento ficará pronto em 2025, sendo, portanto, a isenção concedida a partir do ano de 2026.

Desta forma, o presente estudo tem como objetivo fazer uma projeção do impacto financeiro da isenção do IPTU do referido imóvel para os exercícios de 2026 a 2027 para integrar o PL 38/2024.

O Hotel Glória está localizado na Avenida São Vicente, n.º 501, Centro (entrada principal). O imóvel é constituído de um lote com área de 1.335 m², onde estão lançadas 4 unidades cadastrais:

-Avenida São Vicente, n.º 501. Inscrição Cadastral Tributária (ICT) 01.01.018.0165.001. Cadastro Municipal 12876.

-Avenida São Vicente, n.º 507. Inscrição Cadastral Tributária (ICT) 01.01.018.0165.002. Cadastro Municipal 12877.

-Avenida São Vicente, n.º 495. Inscrição Cadastral Tributária (ICT) 01.01.018.0165.003. Cadastro Municipal 12878.

-Rua Vigário Nicolau, n.º 67. Inscrição Cadastral Tributária (ICT) 01.01.018.0165.004. Cadastro Municipal 12879.

Seguem anexas ainda ao presente estudo as Fichas Cadastrais Imobiliárias que contém as informações de lançamento no cadastro Imobiliário Municipal.

Para a projeção do IPTU dos exercícios de 2026 e 2027 será utilizado o valor de 5,87% que refere-se à média percentual dos últimos 5 anos da variação do INPC acumulado no período de 12 meses encerrado em 30 de novembro (2019: 3,37%, 2020: 5,2%, 2021: 10,96%, 2022: 5,97%, 2023: 3,85%). Serão considerados ainda para a projeção os valores de lançamento de 2024 e a aplicação da média percentual também para o ano de 2025. Mas serão somados para fins do estudo apenas os exercícios de 2026 e 2027, conforme quadro abaixo:



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria da Fazenda

Descrição da unidade	IPTU 2024	IPTU 2025 (Projeção)	IPTU 2026 (Projeção)	IPTU 2027 (Projeção)
Avenida São Vicente, n° 501. ICT: 01.01.018.0165.001 Cadastro: 12876	R\$10.042,91	R\$10.632,43	R\$11.256,55	R\$11.917,31
Avenida São Vicente, n° 507. ICT: 01.01.018.0165.002 Cadastro: 12877	R\$1.028,61	R\$1.088,99	R\$1.152,91	R\$1.220,59
Avenida São Vicente, n° 495. ICT: 01.01.018.0165.003 Cadastro: 12878	R\$1.155,31	R\$1.223,13	R\$1.294,92	R\$1.370,93
Rua Vigário Nicolau, n° 67. ICT: 01.01.018.0165.004 Cadastro: 12879	R\$399,10	R\$422,53	R\$477,33	R\$473,59
Total	Não será considerado	Não será considerado	Total Projeção IPTU 2026: R\$14.181,71	Total Projeção IPTU 2027: R\$14.982,42

Assim sendo, a projeção total para o IPTU do exercício de 2026 é de R\$14.181,71 e a projeção total para o IPTU do exercício de 2027 é de R\$14.982,42, totalizando um impacto financeiro de **R\$29.164,13**.

Atenciosamente,

Vanessa de Lima Carvalho
Auditora Fiscal do Tesouro Municipal



Assinado digitalmente por
VANESSA DE LIMA
CARVALHO:05902081602

MINDØLLO

ARQUITETOS ASSOCIADOS

À Sra. Rosimairé Cássia dos Santos
Secretária Municipal de Cultura e Turismo e Presidente do COMPAC

DATA: 30 de outubro de 2024

ASSUNTO: Bens culturais particulares protegidos

Senhora Secretária Municipal de Cultura e Turismo,

Em conformidade com a solicitação para atendimento ao ofício da Câmara Municipal sobre o Projeto de Lei nº38/2024, que versa sobre a isenção do IPTU como incentivo à preservação de imóveis tombados do Município, informo que estão sendo elaborados os processos de tombamento dos seguintes bens culturais em 2024:

- Antigo Armazém Ferroviário – Bem imóvel, situado à Praça Olegário Maciel, nº 831
- Museu Ferroviário – Bem imóvel, situado à Praça Olegário Maciel, nº 741
- Cruzeiro da Passagem – Bem móvel e integrado, Povoado da Passagem

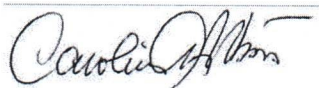
Para o ano de 2025, os bens culturais a serem protegidos são:

- Hotel Glória – Bem imóvel, situado à Rua Miguel Dias com Avenida São Vicente;
- Conjunto paisagístico Cruz do Monte – Conjunto Paisagístico, Cruzeiro e Igreja, situados à Rua Cruz do Monte.

Dos bens culturais listados acima, apenas a edificação do Hotel Glória é imóvel particular passível de receber isenção de IPTU.

Informo ainda que, os tombamentos deste município são estabelecidos conforme a Lei de Proteção ao Patrimônio Cultural do Município de Bom Despacho – Lei nº 2.491/13 e desta forma, outros tombamentos podem ocorrer na medida em que forem solicitados junto ao Conselho Municipal de Patrimônio Cultural deste município.

Sem mais para o momento,



Carolina Costa Moreira dos Santos

Arquiteta e Urbanista | CAU A22717-0 | carolina@mindelloarquitetura.com.br | (31) 98738 9682

DATA: 30 | 10 | 2024